



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 301/2022 - JPC COMERCIO DE PECAS/2022

Processo nº 23760.020708/2021-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**, com endereço na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Lote: Área, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.605-050, neste ato representado por sua **Superintendente em exercício, Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz**, brasileira, portadora do RG **264**, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº ***.872.751-**, residente e domiciliada nesta capital, conforme Portaria-SEI nº 134, de 13 de março de 2020 e por sua Gerente Administrativa, **Gerente Administrativa, Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada, portadora da RG nº 12**458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº ***.041.881-**, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º da Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2022, publicada no Diário Oficial da União, Seção 03, página 146 de 01 de junho de 2022, processo administrativo nº 23760.020708/2021-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para manutenção, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 078/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação (ENE 207082021/3)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: JPC COMERCIO DE PECAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA , inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 31.423.546/0001-89, estabelecida na Avenida Dona Lavínia Brasil Grossi, 77, Morada do Sol, Três Corações/MG, CEP: 37418-052, representada por sua Representante Legal, a Sra. Carla Guglielmi Sanches , portadora da CI nº **.837.*** e do CPF nº ***.958.886-**							
2	Capacitor para partida de motores de 380vca 60hz de 2uf - capacitor para partida de motores de 380vca 60hz de 2uf tolerância de 5 por cento com terminais tipo fast-on duplo macho	30	Unidade	EOS	EOS	R\$ 6,36	R\$ 190,80
4	Capacitor para partida de motores de 380vca 60hz de 25uf - capacitor para partida de motores de 380vca 60hz de 25uf tolerância de 5 por cento com terminais tipo fast-on duplo macho	40	Unidade	EOS	EOS	R\$ 19,23	R\$ 769,20
6	Capacitor para partida de motores de 380vca 60hz de 6uf - capacitor para partida de motores de 380vca 60hz de 6uf tolerância de 5 por cento com terminais tipo fast-on duplo macho	20	Unidade	EOS	EOS	R\$ 12,49	R\$ 249,80
8	Cilindro gás propano 450g para solda foscooper - gás propano, cilindro com 450g, uso com bico do tipo turbo torch, saída roscada para fixação do bico, aplicação: solda foscooper	50	Unidade	Dugold	Dugold	R\$ 48,67	R\$ 2.433,50
10		1	Unidade	Danfoss	Danfoss	R\$ 14.900,00	R\$ 14.900,00

	Compressor de 15tr para fluido r-22, 3f, 380v, 60hz - compressor de 15tr para fluido r-22, trifásico, 380v, 60hz						
12	Compressor hermético para refrigerante r-134a de 1/3hp - compressor hermético para refrigerante r-134a de 1/3hp - monofásico, 220v, 60hz	5	Unidade	Tecumseh	Tecumseh	R\$ 609,00	R\$ 3.045,00
18	Compressor md. MT22JC9AVE p/ chiller Friotec da ressonância - compressor danfoss modelo MT22JC9AVE e serial BJ1006294926 para chiller da ressonância magnética de marca Friotec	2	Unidade	Danfoss	Danfoss	R\$ 4.390,34	R\$ 8.780,68
20	Compressor rotativo de 36.000btu/h para R-410A,220V,60HZ, 1F - Compressor hermético rotativo de 36.000BTU/H para R-410A, 220V, 60HZ, monofásico	10	Unidade	GMCC	GMCC	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
30	Compressor scroll para R-410a de 60.000btu/h, 380v/60hz/3f - compressor scroll para refrigerante R-410a / capacidade de 60.000 btu/h - trifásico 380v/60hz	4	Unidade	Panasonic	Panasonic	R\$ 2.406,63	R\$ 9.626,52
38	Controle remoto universal de ar condicionado - controle remoto universal de ar condicionado com botoes de 0 a 9, relógio, timer liga/desliga, memoria de código, modo (refrigeração, ventilação, desumidificação, quente)	20	Unidade	Dugold	Dugold	R\$ 31,90	R\$ 638,00
44	Detergente limpador de ar cond com diluição 10% e galão 5l - detergente profissional desincrustante sendo o galão de 5l com diluição de 1 litro do produto para 5l de água para limpeza de pedras e diluição de 5% a 10% para limpeza de equipamentos de refrigeração, no minimo.	30	Galão	Start	Start	R\$ 67,790	R\$ 2.033,70
58	Luva de cobre de 1/2 pol - luva de cobre de 1/2 pol	10	Unidade	Eluma	Eluma	R\$ 5,07	R\$ 50,70
60	Luva de cobre de 1/4 pol - luva de cobre de 1/4 pol	10	Unidade	Eluma	Eluma	R\$ 3,10	R\$ 31,00
68	Mangueira cristal 1/2 pol, parede de 2mm - mangueira cristal 1/2 pol, parede de 2mm	50	Metro	EOS	EOS	R\$ 5,39	R\$ 269,50
80	Par de suporte para ar condicionado de 30.000 a 60.000 btu/h - par de suporte para ar condicionado de 30.000 a 60.000 btu/h	10	Unidade	EOS	EOS	R\$ 120,17	R\$ 1.201,70
82	Par de suporte para ar condicionado de 7.000 a 12.000 btu/h - par de suporte para ar condicionado de 7.000 a 12.000 btu/h	10	Unidade	EOS	EOS	R\$ 41,02	R\$ 410,20
88	Porca de redução em latão para tubo de cobre de 3/8 - porca de redução em latão para tubo de cobre de 3/8	20	Unidade	Hulter	Hulter	R\$ 6,45	R\$ 129,00
90	Rele de partida de 1/2 pol para compressor - rele de partida de 1/2 pol para compressor embraco de geladeira	10	Unidade	EOS	EOS	R\$ 43,50	R\$ 435,00
92	Rele de partida de 1/3 pol para compressor - rele de partida de 1/3 pol para compressor embraco de geladeira	10	Unidade	EOS	EOS	R\$ 35,65	R\$ 356,50

94	Rele de partida de 1/4 pol para compressor - rele de partida de 1/4 pol para compressor embraco de geladeira	15	Unidade	EOS	EOS	R\$ 33,95	R\$ 509,25
96	Rele de partida de 1/5 pol para compressor - embraco de geladeira	15	Unidade	EOS	EOS	R\$ 44,15	R\$ 662,25
98	Rele de partida de 1/8 pol para compressor - rele de partida de 1/8 pol para compressor embraco de geladeira	55	Unidade	EOS	EOS	R\$ 25,61	R\$ 1.408,55
108	Tubo de cobre flexível de 1/4 x 1/32 pol - tubo de cobre flexível de 1/4 pol de diâmetro e 1/32 pol de espessura	300	Metro	Eluma	Eluma	R\$ 14,64	R\$ 4.392,00
114	Tubo de cobre flexível de 7/8 x 1/32 pol - tubo de cobre flexível de 7/8 pol de diâmetro e 1/32 pol de espessura	150	Metro	Eluma	Eluma	R\$ 62,57	R\$ 9.385,50
122	Válvula de expansão de 3/8 pol sem pistão - corpo de válvula de expansão por pistão com porca de 3/8 pol sem pistão	5	Unidade	Carrier	Carrier	R\$ 466,20	R\$ 2.331,00
128	Válvula de expansão termostática para sistema de 7,5tr R-22 - válvula de expansão termostática de 7,5tr para R22	5	Unidade	Emerson	Emerson	R\$ 1.036,02	R\$ 5.180,10
132	Cilindro de gás R-141B com, no mínimo, 13 kg - cilindro de gás R141B com, no mínimo, 13 kg	10	Unidade	Dugold Ecomate	Dugold Ecomate	R\$ 833,74	R\$ 8.337,40
140	Rele de 30a, 3hp, 240vac e normalmente aberto - rele de contato de 30a, 3hp, 240vac para condensadora de ar condicionado, com 6 terminais machos espadão (6mm lateral x 12mm altura x 1mm espessura) sendo 2 pares de contatos normalmente abertos e 2 contatos de alimentação. Dimensões máximas do rele 52mm de comprimento x 34mm de largura x 25mm de altura	40	Unidade	Schneider	Schneider	R\$ 68,11	R\$ 2.724,40

2.2. O(s) item(s) acima não possui(em) cadastro de reserva.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas de Goiás, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P)

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de **20/07/2022**.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes eletronicamente e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz

Superintendente em exercício – HC-UFG/Ebserh

(assinado digitalmente)

Adm. Márcia Yassunaga Brito

Gerente Administrativa – HC-UFG/Ebserh

(assinado digitalmente)

Sra. Carla Guglielmeli Sanches

Representante Legal - Contratada

(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **CARLA GUGLIELMELI SANCHES, Usuário Externo**, em 20/07/2022, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 20/07/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceição de Castro Antonelli Monteiro de Queiroz, Superintendente, Substituto(a)**, em 21/07/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22938462** e o código CRC **A32A38A9**.

Referência: Processo nº 23760.020708/2021-13 SEI nº 22938462